



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 547/10, de 18 de maio de 2010**

*Dispõe sobre cedência de servidor público, para o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8, associação de direito público, que congrega os interesses micro regionais de oito municípios do Vale do Taquari, visando à implementação e realização das atividades administrativas do Consórcio.

Art. 2º Para a consecução do previsto no artigo anterior, deverá o Município efetuar a cedência com ônus para a origem, conforme expresso no art. 9, III, do Estatuto do Consórcio, com a finalidade de auxiliar o Conselho de Prefeitos e demais órgãos do Consórcio.

**Parágrafo Único** – A cedência será por um período de um ano, podendo ser prorrogada mediante interesse público, com a concordância das partes.

Art. 3º O Município, em contrapartida pela cedência do empregado para auxiliar nas atividades do Consórcio, está dispensado da contribuição mensal à entidade, mediante a assinatura de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 18 de maio de 2010.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.